PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

LEI N° 367, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Executivo a lotar servidor municipal, ou estagiário, junto à 141ª Companhia, do 7º Batalhão de Policia Militar de Minas Gerais, mediante convênio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no exercício de suas das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a lotar servidor municipal, ou estagiário, junto à 141ª Companhia, do 7º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, mediante convênio.

Art. 2º - A cessão e ou lotação, se dará respeitando-se as garantias do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cedro do Abaeté-MG.

- § 1° A cessão não implicará em qualquer perda funcional ao servidor, referente às vantagens e carreira do quadro do qual é titular, assegurada a irredutibilidade de remuneração, contagem do tempo de serviço, qüinqüênios, férias prêmio, e outras previstas no Estatuto dos Servidores.
- § 2°- O servidor cedido não ocupará cargo efetivo existente no quadro de pessoal do órgão cessionário.
- Art. 3° O horário de trabalho será determinado pelo órgão cessionário, respeitando-se a carga horária do cargo efetivo do servidor, sem jornada extraordinária e ou adicional noturno, ou outro.
- Art. 4° Os ônus da cessão correrão à conta do Município de Cedro do Abaeté-MG, e consignados nos valores do convênio entre cedente e cessionário.
- Art. 5° A cessão e ou lotação, de que trata esta lei, se limitará a um servidor, e respeitará o convênio entre as partes.

men p



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

Art. 6° - A lotação se fará mediante Portaria, e as demais condições desta, serão tratadas no convênio entre as partes.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cedro do Abaeté/MG, 26 de abril de 2023.

LUIZ ANTONIO DE SOUSA Prefeito Municipal